



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Educação para acompanhamento do trabalho dos gestores escolares, demandas da Secretaria de Educação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme abaixo:

	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Educação para acompanhamento do trabalho dos gestores escolares, demandas da Secretaria de Educação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação num período de 10 meses com prestação de serviços na sede da secretaria, nas escolas ou onde eventualmente surja a necessidade da presença dos assessores mediante solicitação formal, em carga horária de 04 horas presencias além da disponibilidade de consulta remota/online.	Horas	40	R\$ 275,000	R\$ 11.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.1.1 Estão inclusas no valor de contratação a disponibilização dos equipamentos necessários para a prestação do serviço descritos no Estudo Técnico Preliminar, assim como despesas com deslocamento e transporte.

2.1.2. O custo da contratação é de aproximadamente 11.000,00 (onze mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.1. A necessidade surge em razão de uma série de fatores críticos que refletem a necessidade atual de aprimoramento e adequação do sistema educacional às demandas contemporâneas e legislações vigentes. A necessidade surge do imperativo de atualizar e otimizar continuamente as práticas pedagógicas, a gestão educacional e a infraestrutura de apoio as instituições de ensino, visando elevar a qualidade da educação oferecida à população. Atualmente, enfrenta-se o desafio de implementar políticas educacionais eficazes que respondam às exigências de um mundo em rápida transformação. Isso inclui a necessidade de integrar as tecnologias de informação no processo de ensino e aprendizagem, adaptar currículos, à realidade do século XXI e garantir a inclusão e a equidade no acesso à educação de qualidade. Além disso, a legislação educacional brasileira, incluindo novas normas e diretrizes, exige constante revisão e adaptação das estruturas e processos internos das instituições de ensino, o que demanda a expertise especializada. A contratação é fundamental para selecionar prestadores de serviços qualificados capazes de oferecer assessoria especializada em várias frentes incluindo: Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação: para assegurar que as metas e estratégias estabelecidas sejam efetivamente implementadas e alcançadas, é necessário um olhar crítico e experiente que possa orientar, avaliar e propor ajustes conforme o necessário; uma assessoria competente pode orientar as instituições de ensino na gestão desses e, Orientação e Apoio às Equipes de Gestão Escolar: o fortalecimento das equipes de gestão é vital para o sucesso das políticas educacionais. A assessoria especializada pode prover formações, orientações e suporte contínuo para esses profissionais, contribuindo para a melhoria da gestão pedagógica e administrativa das escolas. Portanto, a contratação não apenas atende uma necessidade imediata de conformidade legal e melhoria qualitativa da educação, mas também representa um investimento estratégico na capacitação das instituições educacionais para enfrentarem os desafios presentes e futuros. Através desse processo busca-se assegurar que os serviços contratados contribuam significativamente para o avanço da educação no Município, refletindo em benefícios para estudantes, educadores e comunidade em geral.

4. DA QUANTIDADE DEMANDADA

4.1. A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito é de um período de 10 meses com prestação de serviços na sede da secretaria, nas escolas ou onde eventualmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

surja a necessidade da presença dos assessores mediante solicitação formal, em carga horária de 04 horas presencias além da disponibilidade de consulta remota/online.

5. DO PREÇO

5.1. O preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação .

O pagamento da referida empresa especializada em assessoria educacional serão pagos com recursos próprios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Conforme disposição do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME N° 65/2021.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
<p>Serviço de Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação (SME):</p> <p>Acompanhamento do Trabalho dos Gestores Escolares e das Demandas da SME: Este serviço inclui o acompanhamento contínuo e sistemático das atividades dos gestores escolares, visando fortalecer a liderança e a eficácia administrativa e pedagógica nas escolas. O foco está em oferecer suporte e orientação para a gestão escolar, garantindo que as práticas administrativas e pedagógicas estejam alinhadas com as políticas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Isso envolve a assistência na resolução de desafios operacionais, o apoio na implementação de projetos e programas educacionais, e a orientação na tomada de decisões estratégicas. Este serviço busca promover uma gestão escolar eficiente, que contribua para a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida nas escolas municipais.</p> <p>Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação: Esta ação envolve</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

o acompanhamento detalhado do Plano Municipal de Educação, com foco na orientação técnica em relação aos indicadores educacionais do município. Inclui o auxílio no levantamento de dados educacionais, tanto oficiais quanto extraoficiais, e a elaboração de um relatório de monitoramento e avaliação. O objetivo central é aprimorar a análise, o diagnóstico, o planejamento e a gestão das metas, estratégias e ações delineadas no Plano Decenal, assegurando a sua execução eficiente e eficaz.

Quantidade/horas: 40 horas

Valor hora: R\$ 275,00

OBS: O serviço será prestado mensalmente, com atendimento de 4 hora

7.1. A profissional prestará o serviço respeitando o dia, o horário, o tempo de duração e a classificação de público-alvo, conforme as disposições contidas neste Termo de Referências.

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação: 17 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas- 1.500.1001.0001.00 - Recursos de impostos- Educação- 25%

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 Fica vedada subcontratação do serviço objeto desta contratação.

9.2 Não se aplica apresentação de garantia para este tipo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

10.2- Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que comprove experiência na área.

10.3 Considerando se tratar de contratação direta com dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato administrativo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.4- O contrato deverá ter vigência até 31/12/2024

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.

11.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

11.1.4 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

11.1.5 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.6 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

11.1.7 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.8 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

11.1.09 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.10 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.1.11 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.1.12 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1.13 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários para garantir a prestação do serviço conforme contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência.

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

12.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.6 A extinção do contrato poderá ser:

13.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras Zolede Fatima Marconsoni e Juliane Baldissera para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES

15.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

16. INFORMAÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

E-mail: educacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba - transparência - licitação

Galvão/SC, 18 de Março de 2024.

Zoleide Fatima Marconsoni
Secretária Municipal de Educação